

AICOPA CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **63**
Outubro 2010

Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho

Regime jurídico do combate à infestação por térmitas **.4**

Fiscalidade

Calendário fiscal do mês **.2**

Alvarás

Processos de revalidação de alvarás de construção:
InCI alerta para práticas ilegais **.3**

Consultório Jurídico

Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de Julho:
- Regulamentação de pedidos de reembolso do IVA **.6**

Actividade Associativa

- AICOPA promove Seminário "Reabilitação Urbana nos Açores"
- Circulares emitidas no mês de Setembro **.8**

POR SI E PARA SI...

Somos a primeira empresa Licenciada para exercer, na Região,
a Gestão dos Resíduos de Construção & Demolição (RC&D's).



**tecnovia
ambiente**

Estrada Regional n.º 3 - 1º, Km 8,4
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt

www.tecnovia-acoress.pt

Neste mês em que se iniciaram as acções de formação de actualização em ITED (projectistas e instaladores), promovida pela AICOPA ao abrigo de protocolo assinado com o Governo Regional dos Açores para o efeito, damos especial relevo para a realização do Seminário "Reabilitação Urbana nos Açores", iniciativa igualmente promovida pela nossa Associação.

Pretende-se que este evento, que terá lugar no próximo dia 29 de Outubro, no Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada, promova conhecimento e a troca de experiências entre profissionais ligados à actividade e demais participantes, numa altura em que, atendendo à actual conjuntura que atravessamos, o tema da Reabilitação Urbana tem de ser considerada como uma janela de oportunidades de negócios para os agentes dos sectores da Construção Civil e Imobiliário.

Destaque ainda nesta edição de Outubro para algumas considerações sobre o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho, que veio aprovar o regime jurídico do combate à infestação por térmitas, bem como para a regulamentação da apresentação de pedidos de reembolso de IVA, estabelecido pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de Julho, em análise na nossa rubrica "Consultório Jurídico". ■

Calendário Fiscal Outubro 2010

Até ao dia 11: (IVA) Envio da Declaração Periódica, por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Agosto;

Até ao dia 11: Pagamento do IVA, a efectuar nos balcões das tesourarias de finanças ou dos CTT ou ainda (para importâncias não superiores a 99.999,99 euros), através do Multibanco, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a Agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal;

Até ao dia 20: (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 100.000,00 euros;

Até ao dia 20: (IVA) Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão electrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efectuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artº 6º do CIVA, e o total das transmissões intracomunitárias a incluir não exceda 100.000,00 euros no trimestre em curso;

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);

Até ao dia 20: Entrega das importâncias retidas no mês anterior para efeitos do Imposto do Selo;

Até ao fim do mês: 2ª prestação do pagamento especial por conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) de entidades residentes que exercem, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com exclusão dos sujeitos passivos abrangidos pelo regime simplificado de tributação;

Durante este mês: Entrega, por transmissão electrónica de dados, do pedido de restituição do IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no próprio ano, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400,00 euros e respeitante a um período de três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei nº 186/2009 de 12 de Agosto;

Até ao fim do mês: Liquidação, por transmissão electrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês;

Durante este mês e até dia 15 de Novembro: Entrega da Declaração Periódica (IVA), por transmissão electrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal trimestral, relativa às operações efectuadas no 3.º trimestre;

Durante este mês e até dia 22 de Novembro: Entrega pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no art.º 60 do CIVA, da decl. modelo P2 ou da guia mod. 1074, consoante haja ou não imposto a pagar, relativa ao 3º trimestre.

Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Caetano de Andrade e Albuquerque, 5 - 1º Esq. - 9500-037 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . FAX: 296 284 772 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIRECÇÃO: Albano Moniz Furtado . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . CONCEPÇÃO GRÁFICA: Jorge Lacerda . TEXTOS: José Ventura, Francisco Almeida de Medeiros
 IMAGENS (por ordem): Sabine Simon (capa), Svilen Milev, Adrian van Leen, Bill Davenport e Pierre Amerlynck (interior) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 500 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Processos de revalidação de alvarás de construção:

- Alerta sobre práticas ilegais

Tendo o InCI - Instituto da Construção e do Imobiliário tomado conhecimento da ocorrência de situações em que as empresas de construção inscritas naquele instituto são induzidas, por entidades privadas, através de carta, a apresentar junto delas os elementos documentais visando, alegadamente, a revalidação dos alvarás para o ano de 2011 e a pagar determinados valores para esse fim, informa o seguinte:

“1. Só o InCI é competente para proceder à revalidação dos alvarás e títulos de registo das empresas de construção, conforme dispõem o DL n.º 144/2007, de 27 de Abril, e o DL n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, bem como para cobrar taxas pertinentes, que são as previstas na Portaria n.º 15/2004, de 10 de Janeiro e cuja cobrança, no que toca aos alvarás, será efectuada a partir de 1 de Janeiro de 2011, através de guia via Multibanco ou nas Estações do CTT;

2. Ao contrário do que é afirmado nas cartas a que acima nos referimos, não é cobrada às empresas que agora terminem o regime probatório previsto no art.º 13.º do DL 12/2004, qualquer taxa “por obra”, pelo que a tentativa da respectiva cobrança por parte das aluídas entidades privadas é, no mínimo, ilegal”.



Mais informa o aquele Instituto que se reserva ao direito de actuar nesta matéria junto das autoridades judiciais, no pressuposto de que a mesma pode configurar a tentativa ou a prática de ilícitos previstos na lei penal por parte das entidades privadas emissoras das cartas referidas.

Aproveitamos ainda para lhe relembrar que a AICOPA verifica, gratuitamente, se as empresas suas associadas reúnem as condições necessárias para a revalidação dos seus alvarás de construção, bastando que para tal contactem os nossos serviços. ■

CAMPANHA APLICOP *

***Aplicações Informáticas
para a Construção e Obras Públicas**



Vantagens especiais para sócios da AICOPA:

**Assine já o ano de 2011
e receba gratuitamente o 2º semestre de 2010!**

Campanha de promoção para novos assinantes APLICOP

* A série APLICOP (Reviprec, Reformula e Jurmor) compreende aplicações informáticas para o cálculo automático da revisão de preços e dos juros de mora nas empreitadas, respeitando todas as especificidades legais em vigor.

Para informações adicionais contacte os nossos serviços ou consulte-nos em www.aicopa.pt

Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho

Regime jurídico do combate à infestação por térmitas

O Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho, estabelece, além do mais, medidas de controlo e combate à infestação por térmitas, assim como o regime jurídico de concessão de apoios financeiros à desinfestação e a obras de reparação de imóveis danificados pela infestação por térmitas.

Na verdade, ao longo da última década, estudos científicos comprovaram a naturalização nos Açores de, pelo menos, quatro espécies de térmitas. A térmita de madeira seca constitui actualmente a praga urbana mais preocupante nos Açores, cujos impactos económicos e patrimoniais têm suscitado uma preocupação considerável junto dos cidadãos e da comunidade científica.

O Sistema de Certificação de Infestação por Térmitas (SCIT) foi criado com a finalidade de assegurar a aplicação e conformidade das inspecções dos edifícios, nomeadamente no que respeita à determinação da existência de infestação por térmitas, a determinação da vulnerabilidade do edifício e da eficácia das operações de desinfestação, certificar o desempenho dos processos e dos operadores de desinfestação de edifícios, identificar as medidas correctivas ou de redução da vulnerabilidade à infestação aplicáveis aos edifícios e seu recheio e aos materiais que os compõem e certificar como isentos de térmitas materiais tais como madeiras, mobiliário ou outros bens móveis contendo madeiras e seus derivados celulósicos susceptíveis de ataque por térmitas.

O SCIT funciona em articulação com os restantes sistemas de certificação da qualidade e desempenho dos edifícios, podendo os respectivos certificados, quando considerado aplicável, ser apensos, criando um documento único de certificação da qualidade dos imóveis.

A certificação dos edifícios e a elaboração das recomendações de acompanhamento, bem como a inspecção dos resultados das operações de desinfestação, são efectuadas de forma independente por um perito qualificado. Os peritos qualificados conduzem o processo de certificação dos edifícios e de madeiras, mobiliário ou outros bens móveis contendo madeiras e seus derivados celulósicos susceptíveis de ataque por térmitas, articulando a sua acção directamente com a entidade gestora do SCIT.

Aos peritos qualificados compete avaliar a presença de térmitas e a extensão da infestação e emitir o respectivo



certificado, procedendo ao respectivo registo junto da entidade gestora do SCIT, proceder à análise da vulnerabilidade dos edifícios à infestação por térmitas, com menção das medidas de melhoria identificadas, assumindo a responsabilidade do seu conteúdo técnico, realizar as operações de monitorização de edifícios após desinfestação nos termos previstos no presente diploma, e emitir o respectivo certificado, registando-o junto da entidade gestora do SCIT e realizar operações de vistoria aos materiais susceptíveis de infestação.

Os proprietários ou usufrutuários dos edifícios são responsáveis, perante o SCIT, pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes das exigências previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho. Assim, sempre que um edifício se encontre infestado, impende sobre o seu proprietário ou usufrutuário o dever de proceder à sua desinfestação no período mínimo que seja possível, a fixar pela Câmara Municipal, não podendo aquele prazo exceder 180 dias após a constatação por aquela edilidade que se encontram reunidas as condições técnicas para a operação.

Os apoios a conceder no que à desinfestação concerne destinam-se exclusivamente a participar as despesas em que incorram os proprietários e usufrutuários de edifícios ou fracções autónomas de edifícios com a sua



reparação ou reabilitação, quando afectados por infestação por térmitas. De igual modo, tais apoios contemplam ainda a realização de operações de certificação e de desinfestação de edifícios ou fracções autónomas de edifícios com recursos a peritos qualificados e operadores de desinfestação certificados.

O beneficiário fica obrigado, para além de iniciar as obras no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação do deferimento do apoio, (salvo impedimento que lhe não seja imputável), a concluir as obras no prazo máximo de 12 meses a contar da data do seu início, a realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado, de acordo com as regras da boa execução e a

cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pela Região e respeitantes quer ao processo de candidatura, à execução dos trabalhos, ou ao acatamento das obrigações supervenientes.

Curso de formação de peritos qualificados

Como se notou, o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho, determina que a definição da qualificação específica de perito, bem como a definição da estrutura e requisitos, incluindo os de avaliação, dos cursos que a confere são estabelecidos por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de qualificação profissional e de ambiente.

Em conformidade, foi publicada a Portaria n.º 86/2010 de 30 de Agosto de 2010, dos Secretários Regionais do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ambiente e do Mar, que aprova o plano do curso de formação de peritos qualificados. Este curso de formação é ministrado pela Universidade dos Açores, entidade que procede à respectiva avaliação e certificação, sendo a aprovação no curso condição para o reconhecimento como perito qualificado. ■

* Departamento de Serviços Jurídicos da AICOPA



Electro Ferragens Correia
Materiais de Construção



Perfil COLABORANTE PC 65®

**Saiba mais,
faça-nos uma visita!**

- Facilidade de aberturas**
- Elimina cofragens**
- Reduz o tempo de execução da obra**
- Poupança de materiais e mão-de-obra**
- Rápido e de Fácil Aplicação**
- Limpeza em Obra**

O perfil COLABORANTE PC 65® em combinação com o betão confere elevada resistência estrutural.

Este novo sistema de construção e de desenho de excelente resistência, está a revolucionar o mercado de construção com **grande êxito**, pela sua **eficiência, economia** e rápido sistema construtivo, em comparação com o método tradicional de cofragens.

Como resultado obtemos um produto de **excelentes prestações** que aglutina as **melhores propriedades** de ambos os componentes.

Este produto pode ser utilizado nos **mais variados contextos** desde superfícies industriais e comerciais, pontes, edifícios habitacionais, entre outros.

Aberto aos Sábados das 8H30 às 17H00

Sede: Rua Direita de Cima, 66 - Ribeira Seca R.Grande - Telf: 296 470 000/217 fax: 296 470 009
Loja Boavista: Largo da Boavista-9600-150 Rabo de Peixe-Ribeira Grande-Tlef:296490330 Fax:296490338

www.lojaspapagaio.com



A regulamentação de pedidos de reembolso do IVA

Foi publicado o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de Julho, que regulamenta a apresentação de pedidos de reembolso de IVA e os termos e condições de acesso ao regime de reembolso mensal, previsto no artigo 22.º, n.º 8 e 9 do Código do IVA, revogando, assim, o Despacho Normativo n.º 53/2005, de 15 de Dezembro.

Tanto no regime de reembolso mensal como no regime de reembolso trimestral, o pedido de reembolso de imposto apresentado através da declaração periódica de IVA deve ser acompanhado dos seguintes elementos: (i) Relação com identificação dos clientes a quem, com referência ao período declarativo, foram efectuadas as transmissões de bens e as prestações de serviços referidas no artigo 20.º, n.º 1, alínea b), do Código do IVA, previstas em legislação especial, sem liquidação do IVA, com direito a dedução e indicação do respectivo valor, conforme o modelo do anexo I do presente despacho, que dele faz parte integrante; (ii) Relação com identificação por campo da declaração periódica dos fornecedores de bens ou serviços e das importações em que, com referência ao período declarativo, tenha havido liquidação de imposto, com indicação do respectivo valor de aquisição, do IVA dedutível e, se for caso disso, das situações em que, por força da lei, o sujeito passivo adquirente dos bens ou destinatário dos serviços se substitui ao fornecedor na liquidação do imposto, conforme o modelo do anexo II do presente despacho, que dele faz parte integrante; (iii) Relação com identificação, quando aplicável, dos sujeitos passivos a que respeitam as regularizações mencionadas no campo 40 do quadro 06 da declaração periódica relativa ao período declarativo e indicação do respectivo valor líquido de imposto e do IVA regularizado, conforme o modelo do anexo III do presente despacho, que dele igualmente faz parte integrante

O Despacho Normativo em apreço esclarece ainda que o reembolso do imposto dependerá: (i) da inexistência de divergências entre o valor dos campos da declaração periódica e o correspondente ao somatório das respectivas parcelas dos outros elementos referidos no artigo 2.º, n.º 1, do presente Despacho Normativo; (ii) de o sujeito passivo não se encontrar em situação de incumprimento declarativo relativo ao IVA, ao IRC ou ao IRS, consoante o



caso, com referência a períodos de imposto anteriores; (iii) da existência de conta bancária de que o sujeito passivo seja titular, confirmada pela respectiva instituição de crédito estabelecida na União Europeia e; (iv) de não constarem das relações de clientes, fornecedores e regularizações, sujeitos passivos com número de identificação fiscal inexistente ou que tenham a actividade cessada no período a que respeita o imposto.

No que respeita à inscrição no regime mensal de reembolso, o Despacho Normativo n.º 18-A/2010, de 1 de Julho determina que os sujeitos passivos que tenham a sua situação contributiva regularizada e cumpram os requisitos para a inscrição neste regime podem solicitar a sua inscrição por transmissão electrónica de dados através do sítio electrónico da Direcção-Geral dos Impostos, até ao final do mês de Novembro do ano anterior àquele em que se destina a produzir efeitos. Refira-se ainda que este Despacho Normativo determina que no regime especial de reembolso mensal, os pedidos de reembolso de imposto de valor superior a 10.000,00 euros solicitados por sujeitos passivos que efectuem operações isentas ou não sujeitas que conferem direito a dedução, ou relativamente às quais a obrigação de liquidação do imposto seja da responsabilidade do adquirente (i.e., casos em que se aplique a regra da inversão do sujeito passivo) e que representem pelo menos 75 % do valor total das transmissões de bens e prestações de serviços do respectivo período e que, sendo o primeiro reembolso, tenham prestado garantia, é restituído no prazo de 30 dias a contar da data de recepção da garantia prestada, no caso de primeiro reembolso e de 30 dias a contar da data de recepção do pedido de reembolso, nos pedidos subsequentes. ■

Tem alguma dúvida quanto ao exercício da sua actividade?

Coloque a sua questão ao nosso "Consultório Jurídico", através do telefone 296 284 733 ou do endereço de correio electrónico servjuridico@aicopa.pt

Oferta de 24 meses
de manutenção



Palavras para quê...



DISTRIBUIDOR AÇORES: MAN S. Miguel, Lda. Ponta Delgada Telf - 296 307 173 Fax: 296 307 179

HARDOX® – a part of your success

HARDOX trata-se de uma chapa anti-desgaste com características únicas.

Após cada aplicação, este é um produto que lhe garante uma constante e extremamente elevada resistência ao desgaste. Acreditamos que contribuir para o sucesso dos nossos clientes, é uma das melhores coisas que podemos fazer.

HARDOX - um elemento do seu sucesso



DISTRIBUIDOR AÇORES:
(Entrega imediata em todas as espessuras)



**METALÚRGICA
AÇOREANA**

Ponta Delgada
Telf. 296 307 170

HARDOX®
WEAR PLATE

- 76 - **Alvarás** Quadro Técnico - 10ª subcategoria da 4ª categoria (AVAC);
- 77 - **Concursos Públicos** Câmara Municipal das Lajes das Flores e Direcção Regional dos Recursos Florestais (2);
- 78 - **Alvarás** Quadro Técnico - Cursos de Especialização Tecnológica (CET);
- 79 - **Actividade Associativa** Acções de formação para Técnicos Instaladores e Projectistas ITED (Actualização) e ITUR (habilitantes) - Inscrições abertas;
- 80 - **Legislação** Coeficiente de actualização de renda dos diversos tipos de arrendamento para vigorar em 2011;
- 81 - **Actividade Associativa** Seminário "Reabilitação Urbana nos Açores";
- 82 - **Concursos Públicos** Hospital da Horta, E.P.E. (rectificação), SATA - Gestão de Aeródromos, S.A. (1+1 rectificação), Ordem dos Engenheiros (1+1 rectificação), Secretaria Regional do Ambiente de do Mar (2) e Estado Maior da Força Aérea;
- 83 - **Actividade Associativa** Campanha para novos assinantes das APLICOP - Aplicações Informáticas para a Construção e Obras Públicas: Vantagens especiais para empresas associadas da AICOPA.

AICOPA promove Seminário "Reabilitação Urbana nos Açores"

A AICOPA promove no próximo dia 29 de Outubro, no Auditório do Laboratório Regional de Engenharia Civil, em Ponta Delgada, um Seminário subordinado ao tema "REABILITAÇÃO URBANA NOS AÇORES".

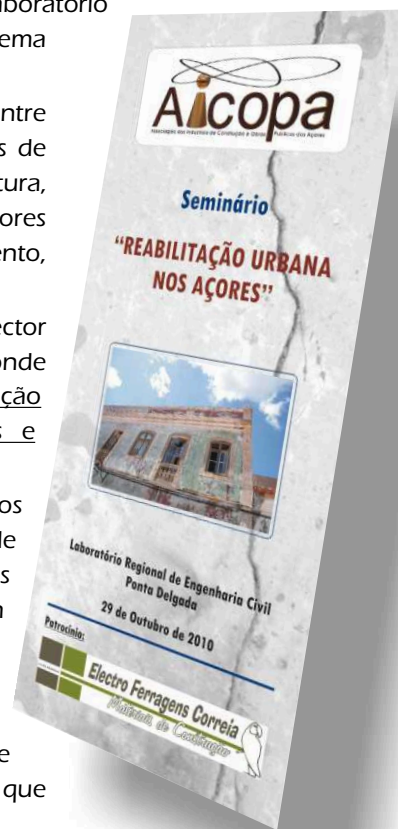
A promoção de conhecimentos inerentes ao tema e a troca de experiências entre profissionais ligados à actividade, realçando a importância e as oportunidades de negócio que o tema da Reabilitação Urbana representa, perante a actual conjuntura, para os sectores da Construção Civil e Imobiliário na Região Autónoma dos Açores constituem-se como objectivos que a AICOPA, através da promoção deste evento, pretende ver atingidos.

De referir que este Seminário, cuja sessão de abertura estará a cargo do Director Regional da Habitação, Dr. Carlos Faias, será constituído por 2 painéis distintos, onde temas como "Programa REVIVA - Experiência em Ponta Delgada", "A Reabilitação Urbana como Futuro Próximo" e "Considerações sobre Projectos, Obras e Fiscalização" serão, entre outros, apresentados.

A presença e a participação de entidades com competência nos domínios abordados, convidados propositadamente para o efeito, conferem a garantia de sucesso e elevado interesse desta iniciativa. Para além das comunicações dos oradores a efectuar por entidades governamentais e profissionais com conhecimento e experiência na actividade, haverá ainda lugar a um espaço de debate, ficando o encerramento a cargo da Dra. Berta Cabral, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

A participação no Seminário é livre, porém, devido ao limitado número de lugares disponíveis, carece de inscrição prévia junto dos serviços da AICOPA, pelo que os interessados deverão contactar a Associação através dos contactos habituais.

O programa completo, poderá ser consultado na nossa página da Internet, alojada em www.aicopa.pt. ■



"Reabilitação Urbana nos Açores"

Laboratório Regional de Engenharia Civil
Ponta Delgada
29 de Outubro de 2010

